

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 168, publicada no D.O.U. de 1º/3/2018, Seção 1, Pág. 27.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Anhanguera Educacional Participações S/A		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de São Bernardo, com sede no município de São Bernardo do Campo, no estado da São Paulo.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 201605961		
PARECER CNE/CES Nº: 634/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/12/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de recredenciamento da Faculdade Anhanguera de São Bernardo, credenciada pela Portaria MEC nº 504, de 13 de abril de 2000, e recredenciada pela Portaria MEC nº 1438, de 7 de outubro de 2011.

A Instituição de Educação Superior (IES) está situada à Avenida Senador Vergueiro, nº 505, bairro Jardim do Mar, no município de São Bernardo do Campo, no estado da São Paulo.

A Faculdade Anhanguera de São Bernardo é mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos – sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.310.392/0001-46, com sede na cidade de Valinhos, estado da São Paulo.

Em consulta ao cadastro e-MEC, verificou-se que a IES obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), em 2016, e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), em 2017.

Os *campi* da Instituição, segundo o e-MEC, são os seguintes:

Código	Denominação	Endereço	Polo	Município	UF
137937	Unidade SEDE	Avenida Senador Vergueiro, 505 - Jardim do Mar	-	São Bernardo do Campo	SP
1060920	Unidade II	Avenida Dr. Rudge Ramos, 1501 - Rudge Ramos	-	São Bernardo do Campo	SP

Fonte: e-MEC

Segundo o Parecer Final da SERES, a IES oferece atualmente os seguintes cursos presenciais:

Código do Curso	Curso	Grau	Modalidade	CPC	CC	ENADE	Situação	Ato
30915	Administração	Bacharelado	Educação Presencial	3 (2015)		2 (2015)	Em atividade	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 267 de 3/4/2017

1109043	<i>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Educação Presencial</i>		3 (2013)	0 (2014)	<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Reconhecimento nº 67 de 24/3/2016</i>
1280316	<i>Automação Industrial</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Educação Presencial</i>				<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Autorização nº 400 de 29/5/2015</i>
1109038	<i>Banco de Dados</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Educação Presencial</i>		4 (2010)		<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Autorização nº 249 de 6/12/2010</i>
79700	<i>Ciências Contábeis</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Educação Presencial</i>	3 (2015)	3 (2012)	3 (2015)	<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 267 de 3/4/2017</i>
110493	<i>Comércio Exterior</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Educação Presencial</i>		4 (2016)		<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 539 de 23/9/2016</i>
46750	<i>Direito</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Educação Presencial</i>	3 (2015)	4 (2014)	2 (2015)	<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 267 de 3/4/2017</i>
1113254	<i>Enfermagem</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Educação Presencial</i>		4 (2015)	0 (2016)	<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Reconhecimento nº 1036 de 23/12/2015</i>
1101239	<i>Engenharia de Produção</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Educação Presencial</i>		3 (2014)	2 (2014)	<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Reconhecimento nº 495 de 29/6/2015</i>
1280600	<i>Engenharia Elétrica</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Educação Presencial</i>		3 (2015)		<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Autorização nº 540 de 21/7/2015</i>
1364267	<i>Engenharia Mecânica</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Educação Presencial</i>		3 (2017)		<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Autorização nº 1029 de 29/9/2017</i>
110491	<i>Eventos</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Educação Presencial</i>	2 (2009)	4 (2015)	3 (2009)	<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 537 de 23/9/2016</i>
1280318	<i>Gestão Ambiental</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Educação Presencial</i>		4 (2015)		<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Autorização nº 540 de 21/7/2015</i>
1330722	<i>Gestão da Produção Industrial</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Educação Presencial</i>				<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Autorização nº 96 de 1/4/2016</i>
1101180	<i>Gestão da Qualidade</i>	<i>Tecnológico</i>	<i>Educação Presencial</i>		3 (2013)		<i>Em atividade</i>	<i>Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 697 de 17/11/2014.</i>

1280320	Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2015)		Em atividade	Portaria de Autorização nº 701 de 1/10/2015
72689	Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Educação Presencial	3 (2015)	5 (2006)	2 (2015)	Em atividade	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 267 de 3/4/2017
110489	Gestão Financeira	Tecnológico	Educação Presencial	2 (2015)	4 (2011)	2 (2015)	Em atividade	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 703 de 18/12/2013
81231	Letras - Português E Inglês	Licenciatura	Educação Presencial	3 (2008)		3 (2008)	Em atividade	Portaria de Autorização nº 4.181 de 15/12/2004
81230	Letras - Português E Inglês	Licenciatura	Educação Presencial	3 (2014)	4 (2015)	3 (2014)	Em atividade	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 538 de 23/9/2016
1280322	Logística	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2015)		Em atividade	Portaria de Autorização nº 488 de 26/6/2015
1280323	Marketing	Tecnológico	Educação Presencial				Em atividade	Portaria de Autorização nº 598 de 29/10/2014
47584	Pedagogia	Licenciatura	Educação Presencial	3 (2014)		3 (2014)	Em atividade	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 542 de 23/9/2016
1330723	Polímeros	Tecnológico	Educação Presencial				Em atividade	Portaria de Autorização nº 96 de 1/4/2016
1280324	Processos Gerenciais	Tecnológico	Educação Presencial				Em atividade	Portaria de Autorização nº 598 de 29/10/2014
117539	Psicologia	Bacharelado	Educação Presencial	3 (2015)	4 (2013)	3 (2015)	Em atividade	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 267 de 3/4/2017
1108453	Radiologia	Tecnológico	Educação Presencial	0 (2013)	3 (2013)	1 (2013)	Em atividade	Portaria de Reconhecimento nº 429 de 29/07/2014
1280325	Redes de Computadores	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2014)		Em atividade	Portaria de Autorização nº 401 de 29/5/2015
1109033	Segurança da Informação	Tecnológico	Educação Presencial				Em atividade	Portaria de Autorização nº 123 de 17/8/2010

1330724	Segurança no Trabalho	Tecnológico	Educação Presencial		4 (2016)		Em atividade	Portaria de Autorização nº 768 de 1/12/2016
1108955	Serviço Social	Bacharelado	Educação Presencial		3 (2015)	3 (2016)	Em atividade	Portaria de Reconhecimento nº 820 de 29/10/2015
21728	Turismo	Bacharelado	Educação Presencial	3 (2015)	4 (2011)	2 (2015)	Em atividade	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 267 de 3/4/2017

Fonte: SERES/MEC

1. Histórico do processo

Em atendimento ao disposto na legislação, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 19 a 23/2/2017, e seu resultado foi registrado no Relatório nº 130400.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3
2 - Desenvolvimento Institucional	3,1
3 - Políticas Acadêmicas	3,2
4 - Políticas de Gestão	3
5 - Infraestrutura Física	3
Conceito Institucional	3

Fonte: e-MEC

2. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Após a realização da avaliação *in loco* pela Comissão do Inep, a SERES, em 24/11/2017, registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

A Faculdade Anhanguera de São Bernardo (1478), mantida pela ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A, foi recredenciada pela Portaria nº 1438/2011.

A faculdade obteve o valor três no IGC/2015 e três no CI/2017.

De acordo com o cadastro do e-MEC (06/11/2017), a instituição não tem ocorrências registradas.

A comissão do INEP atribuiu os seguintes conceitos à IES:

A instituição atende aos Requisitos Legais e Normativos.

O prazo de validade do Ato de Recredenciamento da faculdade será de três anos, segundo os critérios da Portaria Normativa nº 1, de 3/01/2017, para instituições com CI três.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se

principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Assim a SERES concluiu:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO (1478), instalada na Avenida Senador Vergueiro, 505, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, 09750-050, mantida pela ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Valinhos/SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

3. Considerações do Relator

De acordo com os elementos obtidos na análise documental e na apreciação do relatório da Comissão de Avaliação *in loco*, bem como do Parecer Final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Anhanguera de São Bernardo apresenta condições de ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa está de acordo o disposto no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade das dimensões, bem como ao Parecer Final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES apresenta condições para prosseguir com a oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de São Bernardo, com sede na Avenida Senador Vergueiro, nº 505, bairro Jardim do Mar, no município de São Bernardo do Campo, no estado da São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A, com sede no município de Valinhos, estado da São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2017.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente